



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.889, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 124.730,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
012	Seção de Apoio Atenção Básica do Programa ESF
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
947-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (+)R\$ 124.730,00
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 300.0006

REDUZ:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
013	Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde
10.301.0074.2251	Manutenção das Atividades da Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde.
741-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 124.730,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de junho de 2020.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de junho de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito